



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1641

DE 16 DE NOVEMBRO

DE 2010

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ELABORAR E EXECUTAR PLANO
DE JARDINAGEM ÀS MARGENS DA
BR 364, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar e executar plano de jardinagem às margens da BR 364, com limite máximo de 50 metros para o lado esquerdo e 50 metros para o lado direito, medidos a partir do eixo da BR 364, mediante autorização do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Parágrafo único. O trecho a ser jardinado terá início no Km 388 saída para Jaru, mais especificamente no trevo da linha 81, estendendo-se por 6,9 Km sentido Ji-Paraná.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

